

Regimento do Estágio Supervisionado I e II – Anexo I

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estágio Supervisionado I e II, compreendido na Prática Jurídica, tem por objetivo consolidar a formação prática acadêmica integrando-se ao conteúdo sequenciado das Práticas Jurídicas Simuladas.

Art. 2º – O Estágio Supervisionado I e II, orientado no Escritório de Prática Jurídica compreende a realização de atividades específicas, sendo imprescindível para o seu cumprimento a matrícula na disciplina.

Capítulo II Da realização do Estágio Supervisionado

Art. 3º - O Estágio Supervisionado I e II, uma vez efetivada a matrícula do discente, será realizado no 7º (sétimo) e 8º (oitavo) períodos do Curso, com cumprimento integral obrigatório para a aprovação em cada um dos semestres.

Parágrafo único: O acadêmico que estiver em regime de dependência deverá cumprir o número de horas e requisitos de forma individualizada, apresentando os documentos respectivos para cada um dos Períodos, sob pena de reincidir em dependência.

Art. 4º - Para fins de retenção acadêmica **única e exclusivamente em razão da não realização do Estágio**, embora a disciplina de Estágio Supervisionado seja dividida em duas etapas, em dois semestres letivos, corresponde a uma **única disciplina** no cômputo total de disciplinas previsto no artigo 1º, § 1º da Portaria 001/2006 do CONSEPE.

Parágrafo único: Caso o acadêmico tenha atendido aos requisitos para cursar o 10º período, mas não tenha cumprido o Estágio Supervisionado em nenhum dos períodos antecedentes (7º, 8º períodos) não ficará retido, podendo cursar normalmente o 10º período e, **concomitantemente**, cumprir o Estágio Supervisionado, devendo atender aos requisitos exigidos nas duas etapas (7º, 8º períodos), sob pena de impedimento para colação de grau.

Art. 5º - Em cada período o acadêmico deverá cumprir as atividades descritas em “Atividades Específicas” da programação do Estágio Supervisionado, cujo conteúdo e requisitos estão neste Regimento, sendo imprescindível para o seu cumprimento a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado I e II.

§1º - Caso, no período respectivo o acadêmico não venha a cumprir os requisitos mínimos para a aprovação no Estágio Supervisionado, ficará em dependência na disciplina.

§2º - Na hipótese em que tenha ficado em dependência em duas ou mais outras disciplinas ficará automaticamente sob o regime de retenção no semestre respectivo.

Art. 6º - As audiências assistidas pelo acadêmico deverão ser relatadas em formulário próprio anexo.

Art. 7º - A carga horária equivale a 80 (oitenta horas-aula) por período, compreendendo as seguintes atividades: assistir audiências e sessões de julgamento, mediante comprovação de

comparecimento (preenchimento de ficha de comparecimento) e apresentação de relatório (modelo padrão em anexo).

Capítulo III Das Atividades Específicas

Art. 8 – Deverá o acadêmico assistir:

I – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento Cível (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal);

II – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);

III – 1 (uma) audiência de Instrução Trabalhista;

IV – 1 (um) Júri;

V -1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível (Estadual ou Federal);

Seção I Das Audiências Substitutivas

Art. 9º - As audiências poderão, entretanto, ser realizadas da seguinte forma:

I – Na área Cível: o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

a) Interrogatório;

b) Depoimento pessoal;

c) Audiência de Conciliação;

d) Oitiva de Testemunhas;

II – Na área Criminal: o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

a) Transação Penal;

b) Interrogatório;

c) Suspensão Condicional do Processo;

d) Oitiva de Testemunhas;

Parágrafo único: As audiências substitutivas poderão ser realizadas na Justiça Comum ou no Juizado Especial, incluindo as hipóteses de cumprimento de Cartas Precatórias.

Art. 10 – Na área trabalhista: O acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, de **forma cumulativa**:

I–1 (uma) Audiência de Conciliação;

II – 1 (uma) Oitiva de Testemunhas;

Art. 11 – Nas **audiências de substituição** nas áreas Cível e Criminal deverá o acadêmico assistir a duas audiências diferentes dentre as opções relacionadas no artigo 9º, incisos I e II.

Parágrafo único: O Júri não poderá ser substituído por qualquer outro tipo de audiência.

Seção II Audiências de Instrução e Julgamento

Art. 12 – Os acadêmicos deverão assistir 4 (quatro) audiências de Instrução e Julgamento, discriminadas no art. 8º, as quais poderão ser substituídas conforme disposições dos artigos 9º e 10º deste regimento.

§1º - Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é necessária a ocorrência de ambos. A Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc); a apresentação por qualquer das partes de petição (contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. O Julgamento compreende a leitura da sentença em audiência pelo magistrado.

§2º - Não gera o efeito previsto no parágrafo primeiro (§1º) a Audiência de Instrução e Julgamento em que houver conciliação ou redesignação de data.

§3º - Caso, pelo não comparecimento de qualquer das partes ou qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) não se realizem qualquer dos atos acima descritos no parágrafo primeiro, ainda que na ata da audiência conste – Audiência de Instrução e Julgamento – não será considerada esta audiência para os fins do estágio, pela ausência de instrução e/ou julgamento.

Capítulo IV **Dos Requisitos de Avaliação**

Art. 13 – O Acadêmico será avaliado através de entrega da pasta de identificação do acadêmico (composta pelas fichas de comparecimento), cópia da ata de audiência e do relatório de caso, em data prevista na referida pasta, sob pena de reprovação direta, caso não cumpra os prazos ou requisitos aqui estabelecidos.

Art. 14 – Não serão validadas as audiências que: não sejam as solicitadas no presente relatório, bem como, que não tenham sido realizadas (ainda que por vontade de terceiros, cabendo o acompanhamento de outra audiência), que tenham culminado em acordo antes da realização da audiência e que tenham sido adiadas.

Parágrafo único: Ainda, para a validação das horas, é imprescindível a apresentação da pasta de identificação do acadêmico (composta pelas fichas de comparecimento), da cópia da ata de audiência e o questionário de caso devidamente respondido.

Art. 15 – Não serão aceitas fichas de comparecimento incompletas, sem a assinatura do magistrado (com o respectivo carimbo)¹ ou do responsável pelo cartório correspondente, rasgadas, rasuradas, borradas, xerocadas (depois do preenchimento), cortadas, com assinaturas rasuradas, adulteradas, inidôneas ou semelhantes.

§1º - Somente serão aceitas as fichas de comparecimento constantes na Pasta de Identificação do Acadêmico².

§2º - Não serão aceitas fichas de comparecimento avulsas.

Art. 16 - As respostas dos questionários devem ser individuais e juridicamente fundamentadas.

§1º - Deverão ser entregues 3 (três) questionários, cada um equivalente a uma das áreas de estudo (Criminal, Cível e Trabalhista).

§2º - Para a realização do questionário da Prática Criminal, deverá o acadêmico optar, dentre os casos assistidos, entre o Júri ou a Audiência de Instrução e Julgamento e, com base em **somente** um desses casos responder adequadamente ao questionário de caso.

§3º - Caso tenha efetuado audiências substitutivas, deverá **obrigatoriamente** preencher o questionário referente ao Júri.

§4º - No que tange às práticas Cível e Trabalhista, na hipótese em que tenha assistido à Audiência de Instrução e Julgamento deverá o acadêmico **obrigatoriamente** preencher o questionário com base no caso referente às essas audiências.

¹ Caso inexistir carimbo do magistrado ou recusa em carimbar deve o acadêmico comunicar a Prof.a responsável pelo estágio supervisionado.

² Somente serão aceitas as fichas constantes nas Pastas de Identificação fornecidas pela IES, nos moldes determinados pela Coordenação do Estágio Supervisionado.

§5º - Caso tenha realizado audiências substitutivas, deverá escolher um caso de cada área (um Cível e um Trabalhista) e, com base neste processo responder aos questionários.

§6º - Os questionários devem ser digitados em letra não criptografada tamanho 12.

§7º - O relatório deverá ser entregue encadernado (espiral) do seguinte modo:³

a) Fichas de comparecimento (Exemplo: cível, criminal, trabalhista, júri, juizado)

b) Atas de audiência (Respeitando a ordem do exemplo acima – cível, criminal, trabalhista, júri e juizado).

c) Relatórios: cível, criminal e trabalhista.

Art. 17 – A não realização **COMPLETA** do **Estágio Supervisionado** implicará ao aluno o descumprimento das normas curriculares exigidas pela IES, acarretando reprovação. Se o acadêmico deixar de completar os trabalhos, entregar o relatório incompleto, fora do prazo previsto ou não cumprir o estabelecido neste regulamento receberá nota zero, sendo considerado como REPROVADO, devendo realizar integralmente o Estágio Supervisionado correspondente ao período cursado, no **semestre** seguinte, na forma de dependência.

Art. 18 – O requisito **mínimo** para a aprovação no Estágio Supervisionado é composto pela entrega da pasta de identificação com a comprovação das audiências assistidas e respectivas cópias das atas; e do relatório com o preenchimento dos questionários.

Parágrafo único: Pelo cumprimento do requisito **mínimo** o acadêmico receberá nota 7 (sete), sendo considerado como APROVADO. A variação da nota de 7 (sete) pontos a 10 (dez) pontos será avaliada conforme o preenchimento dos relatórios.

Art. 19 – O não cumprimento do estágio gera impedimento para a colação de grau.

Art. 20 – O acadêmico não poderá antecipar a realização de etapas futuras.

Parágrafo único: Caso não se utilize das atividades efetuadas no semestre anterior (não as protocole), poderá utilizá-las para cumprimento das etapas posteriores, ainda que não as curse no mesmo período em que as atividades foram realizadas.

Art. 21 – Caso o acadêmico protocole os questionários de audiência e seja considerado reprovado por qualquer dos motivos constantes neste Regulamento de Estágio, não poderá utilizar as mesmas audiências para cumprimento da dependência e das etapas posteriores, devendo realizá-las novamente de maneira integral.

Capítulo V

Do prazo de comprovação do cumprimento de estágio

Art. 22 – O prazo de entrega das atividades previstas no Estágio Supervisionado, com todos os seus componentes, incluindo-se a ficha de comparecimento e questionário de análise de caso, é **IMPRORROGÁVEL**, não sendo admitido qualquer tipo de exceção.

Art. 23 – A data para a entrega das atividades do Estágio Supervisionado, com todos os seus requisitos é a data aposta na pasta do acadêmico.

³ Referida organização facilita a correção pelos professores.

Disposições Finais

Art. 24 - Será encaminhado às Varas desta Comarca e das Comarcas que os acadêmicos requeiram pessoalmente à professora do Estágio, solicitando préstimos no atendimento dos acadêmicos, e que, as fichas de comparecimento sejam assinadas e carimbadas apenas após o recebimento dos dados completos do acadêmico.

Art. 25 – Quaisquer tipos de dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos acadêmicos junto ao/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado I e II, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do/a docente para com os acadêmicos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 26 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos, conjuntamente, pelo/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado I e II, pelo Coordenador de Prática Jurídica e pela Coordenação do Curso de Direito.

Este Regulamento passa a ter vigência a partir da data da sua publicação.

Guarapuava, 25 de julho de 2016.

Prof. Msc. Ana Claudia da Silva
Prof.a Responsável do Estágio Supervisionado I e II

Prof. Msc. Elizânia Caldas Faria
Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Guilherme Schroeder Abreu
Coordenador de Prática Jurídica

ANEXO

QUESTIONÁRIO PENAL DE ANÁLISE DE CASO⁴ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

Qual a alegação da acusação:

O réu foi interrogado:

Qual o rito processual? Justifique.

Quais as provas requeridas pelo MP? E pelo Réu?

Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas requeridas por ele?

⁴ O acadêmico deverá escolher entre o Júri e a Audiência de Instrução e Julgamento e, com base neste processo preencher o Questionário de Análise. Caso haja a opção por audiências substitutivas, o Questionário deverá ser preenchido OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente ao Júri.

Quais as provas efetivamente produzidas?
Qual a modalidade da ação penal intentada?
Existe concurso? Que espécie? Justifique.
Ocorreu apresentação de defesa? Houve apresentação de exceção? Especifique.
Houve revelia? Se houve, quais os efeitos?
Houve prisão cautelar no processo? Qual a modalidade?
Houve algum outro incidente processual? Especificar.
Como se desenvolveu a audiência de Instrução e Julgamento? Foram respeitados os preceitos dos artigos 394 a 405 e 531 a 538 do Código de Processo Penal? Explique.
Foram apresentadas alegações finais pelo MP? O que foi pedido?
Foram apresentadas alegações finais pela defesa? O que foi pedido?
Houve sentença? Qual o teor? De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?
Houve interposição de recurso? Qual modalidade?
O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido?

Específico para o Júri:

Houve sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificatória ou de absolvição sumária?
Como se desenvolveu a sessão do Tribunal do Júri? Foram respeitados os preceitos dos artigos 406 ao 497 do Código de Processo Penal? Explique.
Qual a sentença proferida após a votação? Explique, sucintamente, os seus fundamentos.
Houve interposição de recurso durante a sessão? Qual?

QUESTIONÁRIO TRABALHISTA DE ANÁLISE DE CASO⁵ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a fundamentação legal).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

Considerando o caso, quais documentos acompanham a petição inicial?

Considerando o caso, quais documentos acompanham a defesa?

Qual o rito processual? Justifique.

Quais os fatos e argumentos constantes na petição inicial?

Quais os fatos e argumentos constantes na defesa?

Quais as provas requeridas pelo Autor? E pelo Réu?

Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas Requeridas por ele?

Quais as provas efetivamente produzidas?

Trata-se de procedimento de jurisdição *contenciosa* ou *voluntária*?

Trata-se de processo de conhecimento ou cautelar?

A petição inicial formulou qual espécie de pedido? Há pedidos cumulados, alternativos ou subsidiários?

Há litisconsórcio? Qual espécie?

Ocorreu apresentação de defesa? Qual modalidade? Houve apresentação de exceção? Especifique.

Houve revelia? Se houve, quais os efeitos? Se não, na contestação o Réu apresentou defesa processual? Houve argüição de alguma preliminar? Qual(is)?

O processo teve audiência preliminar? Ou conciliatória?

Quais foram as provas colhidas na audiência de Instrução e Julgamento? Como transcorreu a audiência? Especifique.

Houve julgamento antecipado da lide? Qual o motivo?

Houve sentença? Qual o teor? A sentença é processual (terminativa) ou de mérito (definitiva)? De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?

⁵ O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.

Houve interposição de recurso? Qual modalidade?

O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido?

QUESTIONÁRIO CÍVEL DE ANÁLISE DE CASO⁶ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a fundamentação legal).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

Considerando o caso, quais documentos acompanham a petição inicial?

Considerando o caso, quais documentos acompanham a defesa?

Qual o rito processual? Justifique.

Quais os fatos e argumentos constantes na petição inicial?

Quais os fatos e argumentos constantes na defesa?

Quais as provas requeridas pelo Autor? E pelo Réu?

Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas Requeridas por ele?

Quais as provas efetivamente produzidas?

Trata-se de procedimento de jurisdição *contenciosa* ou *voluntária*?

Trata-se de processo de conhecimento, de execução ou cautelar?

A petição inicial formulou qual espécie de pedido? Há pedidos cumulados, alternativos ou subsidiários?

Há litisconsórcio? Qual espécie?

Ocorreu apresentação de defesa? Qual modalidade? Houve apresentação de exceção? Especifique.

Houve revelia? Se houve, quais os efeitos? Se não, na contestação o Réu apresentou defesa processual? Houve argüição de alguma preliminar? Qual(is)?

O processo teve audiência preliminar? Ou conciliatória?

Foram fixados pontos controvertidos? Qual(is)?

Quais foram as provas colhidas na audiência de Instrução e Julgamento? Como transcorreu a audiência? Especifique.

Houve julgamento antecipado da lide? Qual o motivo?

Houve sentença? Qual o teor? A sentença é processual (terminativa) ou de mérito (definitiva)? De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?

Houve interposição de recurso? Qual modalidade?

O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido? ‘

⁶ O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.